



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**  
**GABINETE DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE**

DIRLEG <i>CH</i>	PL 63
---------------------	----------

**PARECER EM PRIMEIRO TURNO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 922/ 2020**

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**VOTO DO RELATOR**

**RELATÓRIO**

Vem a Comissão de Administração Pública para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 922/2020 de autoria dos nobres vereadores que compõem a Comissão Especial de Estudo - Racionalização do Estoque de Normas do Município. que "Consolida legislação sobre homenagens no Município de Belo Horizonte."

Registra-se que encaminhada à Comissão de Legislação e Justiça, esta emitiu parecer pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade ao Projeto de Lei, com apresentação de emenda.

Posteriormente, a proposição foi apreciada pela Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, que teve o parecer pela aprovação com apresentação de emendas aprovado.

Encaminhado o Projeto em questão à Comissão de Administração Pública fui designado Relator para analisá-lo e, nessa condição passo a examinar a matéria para fundamentar e proferir meu parecer e voto nos termos regimentais.

**FUNDAMENTAÇÃO**

A proposição, ora em análise, busca consolidar em uma "única norma" as leis municipais que regulam a prestação de homenagens a pessoas e entidades "a quem se quer de alguma forma dar um destaque especial, seja pela sua história de vida, pelos feitos realizados ou por afinidades mútuas existentes".

Como consequência, de acordo com a justificativa dos autores, "muito facilitará a consulta e pesquisa àqueles que por ela se interessarem".

E mais:

  
**Ver. Carlos Henrique**  
Secretário Geral  
Câmara Municipal de Belo Horizonte



**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**  
**GABINETE DO VEREADOR CARLOS HENRIQUE**

DIRLEG	PL
<i>[Handwritten mark]</i>	64

"Para futuras homenagens que os legisladores entendam necessárias, bastará acrescentar a este mesmo diploma mais um inciso, mantendo esta unicidade do tema e evitando a edição de várias novas normas que se perdem no imenso arcabouço jurídico do Município."

No entendimento deste relator, esta proposta trará maior clareza jurídico e facilidades para a criação ou extinção de homenagens no âmbito do município de Belo Horizonte.

Neste sentido, no que tange exclusivamente a análise da Comissão de Administração Pública, em relação aos contratos de serviços públicos em questão, com fulcro no artigo 52, inciso II, alíneas "i" e "l" do Regimento Interno, não vislumbro restrições e óbices quanto à disposição da matéria.

Desta forma, passo a registrar os termos da conclusão.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, nos termos do artigo 85, inciso IV, do Regimento Interno, opino e concluo pela aprovação do Projeto de Lei nº 922/2020.

Belo Horizonte, 15 de setembro de 2020.

<b>AVULSOS DISTRIBUÍDOS</b>
EM <u>22 / 09 / 20</u>
<u>487</u>
<small>Responsável pela distribuição</small>

<b>Aprovado o parecer da relatora ou relator</b>
Plenário <u>REUNIDOS ANTES</u>
Em <u>22 / 09 / 2020</u>
<u>[Handwritten Signature]</u>
<b>Presidência da Comissão</b>

**CARLOS HENRIQUE**  
**Vereador - Secretário-Geral da CMBH**

**Ver. Carlos Henrique**  
Secretário Geral  
Câmara Municipal de Belo Horizonte